



# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.483

BELÉM — SÁBADO, 3 DE DEZEMBRO DE 1960

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.  
O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto dotado de 4 de novembro de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Joaniinha da Costa Alves para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Mario de Nazareth da Cruz Gomes no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ruth Raimunda da Silva e Souza no cargo de professor de 3a. entrância — padrão N, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Raimunda Perdigão Simimbu, no cargo de professor de 3a. entrância — padrão H, do Quadro Único.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governor do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Solange Bogéa Silva no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governor do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yara Queiroz Maia, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância — padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Capiatá, 90 dias de licença-reposo, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governor do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marluce Rocha Calderaro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 23 de setembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governor do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Goiabira da Silva ocupante do cargo de Inspetor de Alunos — padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio "Pais de Carvalho", 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governor do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Nogueira Cerqueira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governor do Estado : resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cléa da Silva do cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Gov. do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governor do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cléa da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Gov. do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governor do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sirene Botinelly do Amaral ocupante do cargo de Inspetor de Alunos — padrão E, do Quadro Único lotado no Colégio Estadual "Pais de Carvalho", 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Gov. do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALE KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atraçado .....	" 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao an.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez ... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez ... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

Bei 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

## EXPEDIENTE

As Repartições Pùblicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou emissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta L. G., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Pùblicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

## DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sônia Guimarães da Costa ocupante do cargo de Professor de Educação Física — padrão P. do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, que vem exercendo em substituição a titular Luiza Souza Rodrigues, 90 dias de licença-reposo, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Régo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 181, inciso V, art. 169 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sime Seixas Aguiar do cargo de professor de 3a. entrância — padrão H. do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Régo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 29 DE OUTUBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José da Silva Figueira para exercer, interinamente, o cargo de Servente — padrão E. do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Régo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Bentes Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Servente — padrão E. do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Henry Checrale Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

## DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bitencourt Péres, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância — padrão D. do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Interior, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de setem-

bro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Maria Luiza da Costa Régo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ernita de Moraes Leal, no cargo de Inspetor de Alunos — padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Pões de Carvalho", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.

Maria Luiza da Costa Régo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTA-

DO DE SAÚDE

PÚBLICA

## DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Chaves da Silva, ocupante do cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11|5|50 a 11|5|60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.

Maria Luiza da Costa Régo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTA-

DO DE SEGURANÇA

PÚBLICA

## DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Osmar Gomes Garcia para exercer, interinamente, o cargo de Investigador — padrão C, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Mário de Souza Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
PORTARIA N. 19 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960  
O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder à funcionária Irene Calado de Figueiredo, Protocolista, padrão M. do Quadro Único, lotada nesta Secretaria de Estado, trinta (30) dias de férias reumatizantes, a partir de 10 de dezembro a 10 de janeiro próximo vindouro, referente ao período de 1960.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 29 de novembro de 1960.

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado do Governo

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.  
Em, 30.11.960.

Processos:

N. 8223, Ofício do Sr. Governador, em exercício, designando o Dr. Benedito Celso de Padua Costa, para o cargo de 1º Oficial de Gabinete e concedendo 60 dias de licença ao sr. Libero Luxardo — Baixem-se os atos.

N. 8206, de José Maria Pinho Marques — Convide-se a requerente a prestar melhor esclarecimento sobre o que pretende.

N. 7816, de José Marques de Figueiredo — Baixe-se portaria.

N. 8066, de Eudamidas Lopes de Miranda — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SES.

— De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SES.

N. 8014, de Manoel Francisco de Oliveira — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SIJ.

N. 7581, de Antonio Ferreira dos Santos — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 8142, de Odete Moura Careniro — Com a informação supra restitua-se a SEC.

N. 8166, de Maria Diva Aquino — Remeta-se a SEC.

N. 7319, de Deonice Elias da Silva — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 7312, de Eufrasia Monteiro da Silva — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 7316, de Cleide Eunice Cecim Arbage — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 7800, de Maria Martins Correa — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a SEC.

N. 8241, de Regina Moy Teixeira — A C. Jurídica para exame e parecer.

N. 8242, de Maria Cecilia de Lima Pereira — A C. Jurídica p/ exame e parecer.

N. 8249, de Severino Tavares Bezerra — A C. Jurídica p/ exame e parecer.

N. 7583, de Francisco Batista da Silva — A C. Jurídica p/ exame e parecer.

N. 8177, de Enedino Fernandes Muniz — Inscreva-se.

N. 8148, de Moacir Carvalho de Brito — Inscreva-se.

N. 7821, de Manoel da Silva Rocha — Inscreva-se.

N. 8225, de Francisco Silvestre Costa — A carteira competente para dizer se já inscrição anterior.

N. 8238, de Haroldo Pina — A carteira competente para

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

dizer se já há inscrição anterior.  
— N. 8245, de Maria Nazaré Faro de Morais — Atenda-se.

— N. 8248, de Lucimar de Jesus Lima — A carteira competente para dizer se já há inscrição anterior.

— N. 8260, de Maria de Lourdes Pires da Silva — A carteira competente para dizer se já há inscrição anterior.

— N. 8253, de Maria Arcênia da Silva Lisboa — Atenda-se mediante recibo juntando-se esta ao processo respectivo.

— N. 8250, de Maria Cléa da Silva — Restitua-se, mediante recibo, juntando-se esta ao processo anterior.

— N. 8224, Remete Dec. nomeação de Moacir Paulo dos Santos — Licença de Mario Adalberto Fonseca, Manoel José Maia da Costa e Manoel José Maia da Costa — Restitua-se a S. O. T. V. com o esclarecimento de que os Decretos devem ser entregues aos interessados que os levarão à S. E. F. para fins de averbação.

— N. 7303, de Antonio Lopes Viana — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a S. E. G.

— N. 5699, do Dr. Antonio José Maria Huet Bacellar — Arquive-se.

— N. 5990, de Maria Pismel de Brito — Arquive-se.

— N. 6058, de Raymundo Heilio de Paiva Melo — Restitua-se a S. E. F.

— N. 6963, de Deocleciano Rodrigues de Castro — Restitua-se a S. E. F.

— N. 6473, de Luiza Redig das Vasconcelos — Restitua-se a S. E. F.

— N. 8076, de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva — Restitua-se a S. E. F.

— N. 5565, de Luiz Macena de Lima — Restitua-se a S. E. F.

— N. 6195, da Prefeitura Municipal de Anhanga — Restitua-se a S. E. F.

— N. 6288, de Izabel Araújo da Silva — Restitua-se a S. E. F.

— Ns. 8252; 8251; 8255, da Santa Casa de Misericórdia do Pará — A D. O. O. para empenho.

— Ns. 8258; 8259, dos Serviços de Transportes do Estado — A D. O. O. para empenho.

— N. 8257, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — A D. O. O. para empenho.

— N. 8261, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — A D. O. O. para empenho.

— N. 8262, do Gabinete do Governador — A D. O. O. para empenho.

— N. 8264, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — A D. O. O. para empenho.

— N. 8265, do Ginásio N. S. de Lourdes — A D. O. O. para empenho.

— N. 8267, da Folha de Pro Labore da Professora Mary Juca dos Santos — A D. O. O. para empenho.

— N. 8266, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — A D. O. O. para empenho.

— N. 8268, de Martinho Tomaz Barbosa — A D. O. O. para empenho.

— N. 8235, do Norte Teatro Escola — A D. O. O. para empenho.

— N. 8234, da Empresa A Província do Pará Ltda. — A D. O. O. para empenho.

— Ns. 8231; 8232, do Tribunal de Contas do Estado — A D. O. O. para os devidos fins.

— N. 8237, de Simão Isaac Melul — A D. O. O. para empenho.

— N. 8238, dos Grandes Hotel S. A. — A D. O. O. para empenho.

penho.

— N. 8239, de Maria José Nazaré Carneiro — A D. O. O. para o devido expediente.

— N. 7404, de Junilio de Souza Braga — A D. O. O. para empenho.

— N. 8247, da Santa Casa de Misericórdia do Pará — A D. O. O. para empenho.

— N. 8244, da Rádio Difusora do Pará S/A. — A D. O. O. para empenho.

— N. 2246, da Empresa de Publicidade Folha do Norte Ltda. — A D. O. O. para empenho.

— N. 8270, Folhas de Pagamento de Pro Labore dos seguintes: a Diretores de Grupos Escuteiros e responsáveis por escolas reunidas da Capital, ao Serviço de Orientação e Pesquisas Educacionais e da professora Rosa Ferreira Inspetora Escolar referente ao mês de novembro — A D. O. O. para empenho.

— N. 8269, do Departamento de Exatorias do Interior — A D. O. O. para empenho.

— N. 8243, Folhas de Pagamento do Pessoal Fixo da Secretaria de Estado de Produção e Gabinete, gratificação. Departamento de Administração, Departamento de Fomento Animal, Departamento de Fomento Vegetal e Mineral, Departamento de Colonização, Departamento de Cooperativismo, Granja Modélio do Estado, Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, Granja Alberto Engelhard e suplementar do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural, relativos ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8233, do Tribunal de Contas do Estado — A D. P. (SC-1) para os ulteriores de direito.

— N. 8228, Gratificação a professores da Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8227, Folha de Pagamento do P. Fixo do Grupo Escolar D. Pedro II — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8233, do Tribunal de Contas do Estado — A D. P. (P. SC-1) para os ulteriores de direito.

— N. 8223, Gratificação a professores da Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8222, Folha de Pagamento do P. Fixo do Grupo Escolar Floriano Peixoto — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8227, Folha de Pagamento do P. Fixo do Grupo Escolar D. Pedro II — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8230, Folhas de Pro Labore a professores de Grupos Escolares e Escolas reunidas da Capital e do Pessoal do Instituto Lauro Sodré — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8230, Folhas de Pro Labore a professores de Grupos Escolares e Escolas reunidas da Capital e do Pessoal do Instituto Lauro Sodré — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8234, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8235, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8236, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8237, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8238, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8239, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8240, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8241, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8242, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8243, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8244, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8245, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8246, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8247, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8248, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8249, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8250, Folha de Pagamento dos Srs. Deputados correspondentes ao mês de novembro — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— A S. E. J.

— N. 7928, de Luzia Leão Corrêa Pinto — Encaminhe-se à S. E. F.

— N. 7929, de Hilda Madeira Pinheiro — Encaminhe-se à S. E. F.

— N. 6832, de Iacy Bastos Barroso — Solicite-se à S. E. F. autorizar a feitura do cálculo.

— N. 8272, Of. n. 2126/60 da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — A D. O. O. para os devidos fins.

— N. 8299, Folha de Pagamento de diárias de Funcionários da S. O. T. V. — A D. O. O. para empenho.

— N. 8273, de Pedro Batista de Lima — A D. O. O. para empenho.

— N. 8308, do Tribunal de Contas do Estado — A D. O. O. para os devidos fins.

— N. 8307, do Presídio S. José, solicitando custeio — A D. O. O. para os devidos fins.

&lt;p

S. C. I. para as anotações.

— N. 8320, de Heloisa Maria Silva Brasil — Baixe-se o ato.

— N. 8311, de Venina Godinho da Silva — A S. C. I. para informar.

— N. 8190, Proposta da Secretaria de Educação e Cultura, sobre nomeação de Servente Simão Jorge da Silva — A S. C. I. para informar.

— N. 7984, de Benedito Lobo Filho — Baixe-se o ato.

— N. 7794, de Terezinha de Jesus Fonseca — Baixe-se o ato.

— N. 8291, de Waldemar Cordovil Ferreira — A S. C. 2, para os devidos fins.

— N. 8290, de Roberto de Albuquerque — A S. C. 2, para os devidos fins.

— N. 8289, de José Nogueira da Silva — A S. C. 2, para os devidos fins.

— N. 8288, de José Maria de Souza Castro — A S. C. 2, para os devidos fins.

— N. 8287, de Aparicio Matos Freitas Filho — A S. C. 2, para os devidos fins.

— N. 8286, de Edilson Braga Monteiro — A S. C. 2, para os devidos fins.

— N. 8385, de Amaurilio Cavalcante Ferreira — A S. C. 2, para os devidos fins.

— N. 8298, Folha de Pagamento de diarista da Secretaria de Obras, Terras e Viação — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 8309, Folha de Pagamento do Presídio S. José — A D. P. para conferência e à D. O. O. para empenho.

— N. 4858, de Francelino José dos Santos — De acordo com o parecer da C. Jurídica opinamos pelo deferimento do pedido restitua-se a S. E. Seg. Pública.

— N. 8303, de Manoel Joaquim Vaz — Convide-se o requerente a prestar melhor esclarecimento sobre o que pretende.

— N. 8104, de Carlota de Gomes Farias — Satisfaga a exigência da C. Jurídica.

— N. 7506, de Abner Ferreira de Araújo — Expeça-se a certidão solicitada.

— N. 6060, de Terezinha de Souza Figueira — Arquive-se.

— N. 6855, de Raimunda Valente de Medeiros Coelho — Arquive-se.

— N. 8170, da S. E. C. solicitando 2a. Via do Decreto de nomeação das seguintes professoras: Maria Amélia da Costa Bitencourt e Ilea Gonçalves Figueiredo.

Em 2/12/60

N. 8346, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo contratos — A SCR.

— N. 8358, da Imprensa Oficial, solicitando pagamento — A D. O. O. para empenho.

— N. 7876, de João Camargo, solicitando pagamento de adicionais — A D. O. O., para os efeitos do despacho do ilustre titular da S. E. F.

— N. 8316, dos Cinemas e Teatros Palácios, S. A., solicitando pagamento — A D. O. O. para empenho.

— N. 8315, de Jarbas de Castro Pereira, solicitando pagamento de diárias — A D. O. O., para empenho.

— N. 7350 de Lucimar de Jesus Lima — Volte à C. Jurídica, para parecer.

— N. 8344, de Benedita Rodrigues Bezerra — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8345, de Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8347, de Orminda da Penha Maria — A. C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8348, de Clotilde Andrade Cambeiro — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8349, de Laurinda Santana de Sousa — A C. Jurídica,

para exame e parecer.

— N. 8355, de Manoel da Paixão Torres Palhano — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8350, de Constância Monteiro de Oliveira Melo — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8351, de Ester Defeira dos Santos Pinheiro — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8319, de Cirilo Neves dos Reis — A. C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8318, de Maximiano Antônio Rodrigues — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8360, de Maria Joana Rodrigues Macedo — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8343, de Maria Corrêa Pimentel Cacela — A Carteira de Salário Família, para informar.

— N. 8202 de Marciano Gonçalves Pereira — Inscreve-se.

— N. 8260 de Maria de Lourdes Pires da Silva — Inscreve-se.

— N. 8225, de Francisco Silvestre Costa — Inscreve-se.

— N. 8236, de Haroldo Pina — Inscreve-se.

— N. 8248, de Lucimar de Jesus Lima — Inscreve-se.

— N. 8207, de Francisco Monteiro da Silva — Inscreve-se.

— N. 1462, de Osmar Ribeiro Cavalcante — Volte à C. Jurídica, para parecer.

— N. 7305, de Walterno Cardoso Teixeira — Expeça-se a certidão solicitada.

— N. 8053, de Geraldo Castelo Branco Rocha — Faça-se a apostilha.

— N. 8352, de Maria Vicente Pacheco — A D. P., para anotar.

— N. 8354, de Nelson de Moraes Pereira Lima — Restitua-se, mediante recibo juntando-se este ao processo competente.

— N. 8322, proposta da S. E. C., para nomear Clara Menezes — Aguarde-se o início do ano letivo, de acordo com a ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— N. 8342, proposta de nomeação de Lucila Lins de Oliveira — Aguarde-se o inicio do ano letivo.

— N. 8325, proposta de nomeação de Maria Antonia dos Santos — Aguarde-se o inicio do ano letivo.

— Ns. 8329, propostas de nomeação de Maria José Viana Cardoso, Maria do Pilar Nunes dos Santos, Tereza de Jesus Soares Malcher, Manoel da Luz Faial; 8323, de Maria de Nazaré Lima Rodrigues e Francisca Lima Rodrigues; 8331, de Marize Neusa Lopes de Barros e Maria de Nazaré Bitencourt Peres — Aguardem-se o inicio do ano letivo.

— Ns. 8332, de Georgina Braga de Carvalho; 8333, de Silvana Ramos Coimbra; 8334, de Leonila Miranda Castro; 8335, de Clodinéa de Andrade; 8336, de Maria de Nazaré de Souza Lima; 8337, de Virginia Andrade; 8338, de Olinda Modesto Gonçalves; 8339, de Oscarina Pacheco da Silva — Baixem-se os atos.

— N. 7464, de Raimundo Soares de Araújo — De acordo com o parecer retro da C. Jurídica desta D. P., baixe-se o ato.

— N. 8327, proposta de nomeação de Otavio Macedo — Restitua-se à S. E. C., para lavratura do respectivo ato.

— N. 8340, de Maria Ferreira do Rosário — Baixe-se o ato.

— N. 8341, de Maria das Ne-

ves Oliveira — Baixe-se o ato.

— N. 8342, de Benvinda Barros Hugles — Baixe-se o ato.

— N. 8326, proposta tornando sem efeito a nomeação de Iná dos Anjos Monteiro — Baixe-se o ato.

— N. 8328, proposta de exoneração de Anizio dos Santos Mota e nomeação de José Furtado Belém Júnior — Baixe-se Portaria.

— N. 8330, proposta de exoneração e transferência de Oswaldina Furtado Marçal, Maria Nadir Filgueira Valente, Filomena de Jesus Silva e Nagib Franzez e Joaquim Serrão de Castro Filho — Baixem-se os autos.

— N. 8203, de Raymundo de Oliveira Raiol — Cumpra-se o despacho governamental.

— N. 7471, de José Leprout Brício — Baixe-se o ato.

— N. 7990, do Dr. Alberto Sidrim — De acordo com o parecer da C. Jurídica, opinamos pelo deferimento do pedido, restitua-se à S. S. de Saúde Pública.

— N. 8321, de Terezinha Bezzerra da Silva — A S. C. n. 1, para informar.

— N. 8375, de Rosa Gomes Rodrigues das Chagas — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8376, do Dr. Ricardo Rodrigues das Chagas — A C. Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8320, de Lauro Alves Macola; 4196, de Jerônimo Mihiomem Tavares; 8072, de Elias Pereira Viana; 8068, de Osmundo Sales da Paz; 8016, de Plácido Nazareno da Silva; 6086, de Doralice Rodrigues da Silva Naiff e 8144, de Benedita Monteiro Alves Cuoco — Devolvidos da Consultoria Jurídica.

mento do Matadouro do Maguari

— À D. P., para conferências e à D. O. O., para empenho.

— N. 8357, da Imprensa Oficial, fólia de pagamento do Pessoal Fixo — A D. P., para conferência e à D. O. O., para empenho.

— N. 8353, de Lauro Ferreira Monteiro, diferença de vencimento — A D. P., para anotar e conferir e à D. O. O., para empenho.

— N. 8356, de Carlos Ailton Peixoto — A D. P., para conferência e à D. O. O., para empenho.

— N. 2440, de Maria Damiana Pereira Rodrigues — Arquive-se.

— N. 8300, de Marilda Victória Figueiredo da Serra — Arquive-se.

— N. 7849, de Maria de Lourdes Gonçalves Melo — Arquive-se.

Ns. 8140, de Alba Miranda de Oliveira; 8137, de Apolonia Mamedo dos Santos; 8143, de Regina de Paula Brabo; 8006, de Alba Cotta Moreira; 7946, de Mario Silva; 3188, de Manoel Jorge Raiol; 7942, de Ana Alves; 8133, de Cecília Veloso Pampolha; ... 2928, de Thompson Espindola de Paula; 8181, de Lauro Alves Macola; 4196, de Jerônimo Mihiomem Tavares; 8072, de Elias Pereira Viana; 8068, de Osmundo Sales da Paz; 8016, de Plácido Nazareno da Silva; 6086, de Doralice Rodrigues da Silva Naiff e 8144, de Benedita Monteiro Alves Cuoco — Devolvidos da Consultoria Jurídica.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferidos pelo Exmo. Sr. Dionisio Bentes de Carvalho, governador em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 1|12|60  
Petição:

0258 — Donato Alves Torres, 2o. sargento reformado da P. M. E., pedindo pagamento de salário familiar — Ao D. S. P., para examinar e dizer.

Em 30|11|60

0245 — João Carvalho de Oliveira, sinalheiro, aposentado, pedindo revisão da aposentadoria — indeferido, por falta de amparo legal.

0592 — Fernando de Castro Ribeiro, tabelião e escrivão da 2a. Circunscrição (Corregedor) do 1o. Distrito Judiciário de Afuá, requerendo aposentadoria — Defiro o pedido. Ao D. S' P., para os devidos fins, inclusive o cálculo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

N. 248, da Santa de Misericórdia, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa de Bibiana Rosenda dos Santos — A Diretoria do Asilo D. Macedo Costa, para informar se há vaga.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 29 de novembro de 1960.

Processos:

N. 4771, de Copel S/A Export. e Import. — A 2a. Secção para os devidos fins.

N. 4774, do The Western Telegraph Co. Ltd. — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4773, de Moore Mac Carrick (Navegação) — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 245, do Território Fede-

ral de Rondônia — Verificado, embarque-se.

N. 243, idem, idem.

N. 4767, de Domingos F. Bastos — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4777, da Booth (Brasil) Ltda. — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 4776, de Gonçalo da Costa e Silva — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4783, de Roberto Ribeiro Dantas — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4780, de João Damasceno de Oliveira — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4779, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 4784, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

N. 4781, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 4778, de Dilermando Carneiro Brasil — Como pede, verificado entregue-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 30/4/60

Processos:

Ns. 4786, 4787, 4788 e 4789, da Companhia Nacional de Navegação Corteira (A. F.) — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

Ns. 4785, de Lemos & Gomes; s/n, do Território Federal do Amapá e 4790, de Antonio Farias Coelho — Como pedem, verificado, entreguem-se.

N. 4791, de Alice de Castro Pinheiro — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 416 A/2841, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

N. 4793, da Associação de Desportos Recreativa Bancrévea — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 4794, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 4795, de Figueiredo Co-

mércio e Representações Ltda. — Como pede verificado, entregue-se.

Em 1/12/60

Ns. 787, do Território Federal do Amapá e 4799, do Padre Vicente Colson — Como pedem, verificado, permita-se o embarque.

N. 4797, de São José de Ribamar Indústria Ltda. — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 4798, da Texaco (Brazil) Inc. — Verificado, embarque-se.

N. 4780, da Cia. Paraíba de Cimento Portland S/A — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4783, de Sobral irmãos S/A — Ao funcionário Joaquim Nunes, para verificar e informar.

N. 4782, de Raimundo Alves Sobrinho — Verificado, embarque-se.

N. 4781, de Absalon Barbosa dos Santos — Verificado, entregue-se.

N. 4784, do Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A — Ao Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 269, da Petrobrás —

Permita-se o embarque.

N. 417, da 1a. Zona Aérea (Quartel General) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 534, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Ciente, arquive-se.

S/n, de Maria de Carvalho Vale — A Contadoria.

N. 357, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Permita-se o embarque.

viária, o servidor Lelio Assis de Almeida, de acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 518 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Sub-Inspecto, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Pedro Paulo Quintanilha Bibas, de acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de .....

1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 519 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Sub-Inspecto, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Alfredo Corrêa Filho, de acordo com a Resolução n. 368 de ..... 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 517 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Inspecto, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Jamil Muniz Viana, de acordo com a Resolução n. 368, de ..... 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 520 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Sub-Inspecto, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Pedro Paulo Quintanilha Bibas, de

acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de .....

1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 521 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Sub-Inspecto, lotado na Polícia Rodoviária o servidor Antonio dos Santos Martins, de acor-

do com a Resolução n. 368, de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIÁRIO OFICIAL de .....

1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 522 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 1.ª Classe, lotados na Polícia Rodoviária,

os servidores José Rogério Quintela e Ernesto da Silveira de acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960, de .....

1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo

Diretor Geral

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 512 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 1.ª Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Antonio Barbosa de Amorim Filho, de acordo com a Resolução n. 368 de ..... 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de ..... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 515 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Inspecto, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Jamil Muniz Viana, de

acordo com a Resolução n. 368, de .....

1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo

Diretor Geral

**Conselho Rodoviário Estadual, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 523 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar, a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda de 1.<sup>a</sup> Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Manuel Paulo Piedade Chermont, de acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 524 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 1.<sup>a</sup> Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Antonio da Silva Martins, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 525 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Roda-

gem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda de 1.<sup>a</sup> Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor José Arimateia Ferreira Lima, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no DIARIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 526 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 1.<sup>a</sup> Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Americo Valentim Teixeira, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIARIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 527 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda de 1.<sup>a</sup> Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor José Moraes Torres, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no

DIARIO OFICIAL de .... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 528 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Wanilse Benedito Carrera Sá, de acordo com a Resolução de n. 368 de .... 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no

DIARIO OFICIAL de .... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 529 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Dilermano Haroldo da Costa Monteiro, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no

DIARIO OFICIAL de .... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 530 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Roda-

gem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotado na Polícia Rodoviária, o servidor Wanilse Benedito Carrera Sá, de acordo com a Resolução de n. 368 de .... 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual publicada no

DIARIO OFICIAL de .... 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 531 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores Raimundo Araújo, Raimundo Carlos Prist de Vilhena, Raimundo de Oliveira Pantoja, Sebastião Martins Coêlho, Ventura Pereira de Lima, Wladimir de Vasconcelos, Walter da Silva Monteiro, Wilson Avelino de Souza, e Walmir Pinheiro da Silva, de acordo com a Resolução n. 368, de 1.7.1960 do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no

DIARIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
**Lôbo**  
Diretor Geral

**PORATARIA N. 532 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Roda-

gem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de .... 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lo-

tade na Polícia Rodoviária, o Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores, João Batista Barreto, José de Souza Monteiro, José Soares Bezerra, Landau José Fernandes de Macedo, Leonidas Alves dos Santos, Manoel Lopes Batis- ta Filho, Osias de Souza Pa- checo, Orlando Santos, Osvaldo Gonçalves Melo, Paulo da Silva, Santos, Raimundo Nonato de Oliveira, Roberto Alves Barbosa e Raimundo Delfino de Lima, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIARIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

**PORTRARIA N. 533 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de 1.2.1960, na função de Guarda Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores Antonio Rosario de Oliveira, Antonio Carvalho de Souza, Cosme Ribeiro da Silva, Carlos Alberto de Oliveira, Clidionor Peixoto Bonfim, Carivaldo Monteiro de Souza, Canuto Nascimento da Silva, Eliseu Cerejo Gonçalves, Edgar Pessoa do Nascimento, Edmilson Mariano de Oliveira, Edilson Modesto Corrêa, Francisco de Assis Menezes, Geraldo Raimundo Sacramento Lobato, José Maria Miranda de Oliveira, João Gualberto da Silva, José Mariano Gomes e José Maria Gomes, de acordo com a Resolução n. 368 de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicado no DIARIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**  
Lôbo  
Diretor Geral

**PORTRARIA N. 534 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Classificar a partir de 1.2.1960, na função de Guarda

Rodoviário de 3.<sup>a</sup> Classe, lotados na Polícia Rodoviária, os servidores, João Batista Barreto, José de Souza Monteiro, José Soares Bezerra, Landau José Fernandes de Macedo, Leonidas Alves dos Santos, Manoel Lopes Batis-

ta Filho, Osias de Souza Pa-

checho, Orlando Santos, Osvaldo Gonçalves Melo, Paulo da Silva, Santos, Raimundo Nonato de Oliveira, Roberto Alves Barbosa e Raimundo Delfino de Lima, de acordo com a Resolução n. 368, de 28.7.1960, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIARIO OFICIAL de 1.9.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo  
Diretor Geral

**PORTRARIA N. 535 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho de n. 180/56 de 3.8.1956, que admitiu o servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, para exercer a função de Escriturário, lotado na D.C.-Comunicações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de fevereiro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo  
Diretor Geral

**PORTRARIA N. 536 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1960**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar, o servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Inspetor da Polícia Rodoviária, para exercer interinamente a função de Sub-Comandante da Polícia Rodoviária.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de Outubro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo  
Diretor Geral

**PORTRARIA N. 537 — DE 1**

**DE FEVEREIRO DE 1960**  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho n. 207/56, de 1.8.1956, que admitiu o servidor Wilson Gonzaga de Freitas e Silva, como mecânico de 3.<sup>a</sup> Classe, lotado na D.M.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de fevereiro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo  
Diretor Geral

**PORTRARIA N. 538 — DE 1**

**DE FEVEREIRO DE 1960**  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho n. 100/57, de 8-5-1957 que admitiu o servidor Arthur Calandrine da Silva Neto, para exercer a função de Escriturário, lotado na Secção de Comunicações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de fevereiro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo  
Diretor Geral

**PORTRARIA N. 539 — DE 1**

**DE FEVEREIRO DE 1960**  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido o servidor Lauro Cal de Araújo Carvalho, Pintor, lotado na D.M.E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de fevereiro de 1960.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira**

Lôbo

Diretor Geral

**PORTRARIA N. 795 — DE 9**

**DE NOVEMBRO DE 1960**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-9-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Antonio Geraldo de Souza, braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares referentes ao ano de 1957-58, a contar de 3 a 26-11-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D. A.

**PORTRARIA N. 796 — DE 9**

**DE NOVEMBRO DE 1960**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Prtaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Inacio Apolonio de Andrade, braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares referentes ao ano de 1959-60, a contar de 7 a 30-11-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

**Eng. Luiz Alves**  
Diretor da D. A.

**PORTRARIA N. 797 — DE 9**

**DE NOVEMBRO DE 1960**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Manoel Soares dos Santos, Ajudante, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959-60, a contar de 7 a 30-11-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

**PORTARIA N. 798 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Antonio Alves Machado, Vigia, lotado na O. A. M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-60, a contar de 1 a 23-12-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

23-12-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

**PORTARIA N. 799 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, data de .... 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE :**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Mariano Nogueira, Ajudante, lotado na O. R. M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958-60, a contar de 1 a 23-12-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da D. A.

**Cláusula II — Da Idoneidade**, e o segundo, a proposta de acordo com a Cláusula III — **Da Proposta**. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:

- nome e endereço do proponente;
- número dos documentos contidos e os dizeres — **Concorrência Pública para execução da construção da Rodovia Bragança-Vizeu**, neste Estado.

**II — Da Idoneidade**

4 — O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

- Declarações expressas do concorrente de que aceita as condições deste Edital;
- Prova de registro da firma no Cadastro do DER-Pa;
- Certificado de depósito de Caução na Tesouraria do D.E.R.-Pa.;
- Certificado de capacidade financeira, de acordo com a Cláusula XI deste Edital;
- Certificado de Capacidade Técnica, na forma dos itens 29 e 30 deste Edital.

**III — Da Proposta**

5 — O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços e deverá obedecer às seguintes formalidades:

- Ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almanço ou carta datilografada, em linguagem clara, sem enmendas, rasuras ou entrelinhas;
- apresentar a firma proponente reconhecida em tabelião na primeira via e em todas as folhas os selos estaduais exigidos por lei, devidamente rubricados;
- Conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas vigentes no D.N.E.R..

**IV — Do Preço**

6 — Os preços se basearão nas tabelas aprovadas pelo Conselho Executivo do D.N.E.R., do ano de 1959, aceitando-se uma porcentagem única de acréscimo ou diminuição sobre as mesmas.

7 — Não serão admissíveis reajustamentos do preço aprovado, salvo se ocorrer aumento anormal e extraordinário do material ou mão de obra proveniente de acontecimento imprevisto e imprevisível.

**V — Do Julgamento**

8 — O julgamento final da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-Pa, mediante parecer da Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 7 de Abril de 1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 5-10-1957.

9 — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar a maior redução ou o menor acréscimo em percentagem única e global, sobre os preços das Tabelas a que se refere a Cláusula IV, deste Edital, satisfeitas todas as demais exigências deste.

10 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar melhor prazo para a execução total da obra.

11 — O DER-Pa. reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

**VI — Da Caução**

12 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-Pa., no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, representados pelos respectivos valores nominais, que deverá ser depositados até 48 horas, da abertura das propostas apresentadas.

13 — A caução será devolvida a requerimento do in-

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), faz saber a todos quanto interessar possa, que se acha aberta uma concorrência pública para a construção de uma rodovia, ligando as cidades de Bragança a Vizeu, neste Estado, compreendendo o seguinte: — Exploração locada, desmatação, terraplanagem, revestimento primário, obras d'arte corrente e serviços complementares, trabalhos ésses que serão custeados pela Conta do Crédito Especial de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) concedidos pelo Conselho Rodoviário do Estado, conforme Resolução n. 369/60, no corrente exercício e nos exercícios subsequentes pelas dotações previstas para o mesmo fim.

#### I — Da Inscrição

1 — Poderá apresentar proposta toda e, qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 — Até o dia 17 de Dezembro do corrente ano, serão recebidas as propostas na Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sita à Avenida Almirante Barroso, nesta cidade, às dez (10) horas, pela Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 4-7-1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 5-10-1957.

3 — As propostas deverão ser entregues em dois (2) envelopes fechados e lacrados, numerados "Primeiro e Segundo", o primeiro contendo os documentos relacionados na

ressado, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DER-Pa., exceção feita ao vencedor da concorrência.

14 — Para reforço da caução serão deduzidos das medições ou avaliações, cinco por cento (5%) dos serviços executados.

15 — A caução inicial e os respectivos reforços, serão levantados pela firma vencedora depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-Pa.

#### VII — Dos Prazos

16 — Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentem prazo para conclusão da construção empreitada superior a 360 (trezentos e sessenta dias), a contar da primeira ordem de serviço.

17 — Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo do DER-Pa., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à empreitada.

18 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em trinta (30) dias, contados da data da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de trinta (30) dias após a assinatura do contrato.

19 — O proponente vencedor da concorrência se obriga a apresentar ao DER-Pa. na frente da obra contratada, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de quinze (15) dias após a assinatura do contrato.

20 — A prorrogação dos prazos sómente será possível nos seguintes casos :

- Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber ao DER-Pa.;
- Período excepcional de chuvas;
- Embaraço decorrente de desapropriação necessário;
- Ordem escrita do DER-Pa. para paralisar ou restringir a execução do serviço no interesse da administração.

#### VIII — Da Assinatura do Contrato

21 — O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-Pa. e o proponente vencedor da concorrência, observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, as desta desde que colidam com as daquela.

22 — No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido ao segundo, desde que os preços deste e as demais condições de sua proposta consultem os interesses do DER-Pa.

23 — O contrato que fôr assinado não poderá ser transferido sem ordem do D.E.R.-Pa.

#### IX — Das Multas

24 — O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empreiteiro :

- Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00);
- Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não fôrem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando fôr dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração fôr inexatamente informada; quando o contrato fôr transferido a terceiros, ainda que com autorização do DER-Pa. — variável de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a Cincoenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

#### X — Da Rescisão

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo :

- Não suprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato a despeito da devida notificação pela fiscalização;

- paralisar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou não der as mesmas o andamento previsto;
- Fair ou falecer, nesta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;
- Transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do Conselho Executivo do DER-Pa.

26 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo ou por exclusiva vontade do DER-Pa., condicionada porém, sempre, ao atendimento das conveniências da autarquia rodoviária e assegurado a firma empreiteira o seguinte :

- o valor dos serviços executados, calculados mediante medição;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;
- o valor da Caução.

27 — O DER-Pa. se reserva o direito de deduzir do pagamento que faça a firma empreiteira, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantias de que este lhe seja devedor.

#### XI — Da Prova de Capacidade

28 — A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

29 — Para a prova de capacidade técnica será exigido que o proponente possua equipamento mecânico do qual conste pelo menos o seguinte :

- (seis) — tratores pesados tipo D-7 ou D-8, ou equivalente;
- 6 (seis) — motor-scrapers tipo DW-20 ou equivalente (18 a 20 jardas);
- 2 (duas) — patrol pesada tipo Cat. 12 ou equivalente;
- 2 (dois) — Caminhões até 6 toneladas;
- 10 (dez) Caminhões basculantes com capacidade de três (3) metros cúbicos;
- 1 (um) — Jeep ou camionete.

30 — O DER-Pa. inspecionará o equipamento cuja relação o concorrente tenha apresentado e fornecerá um laudo de vistoria com o qual o proponente fará a prova de que tratam os itens 29 desta cláusula XI — Da Prova de Capacidade e 5 e 6 da Cláusula II — Da Idoneidade.

31 — Para prova de capacidade financeira será exigida a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário declarando que a firma tem idoneidade financeira.

Belém, 10. de Dezembro de 1960.

**Antonio Eugênio Pereira Lôbo**

Diretor Geral do DER-Pa.

(Ext. — Dia 3|12|60).

#### DECLARAÇÃO

Orlando Guimarães Brito, Cirurgião Dentista, diplomado pela então Faculdade Livre de Odontologia do Pará, no ano de 1933, declara para os devidos fins que seu diploma foi extraviado.

Belém do Pará, 30 de novembro de 1960.

(a) Orlando Guimarães Brito.  
(Dias — 3, 4 e 6|12|60).

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

##### Divisão do Material

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
"Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado".  
Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica

aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte :

10. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

20. Uma máquina no estado, que funciona com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Pires da Costa, no Curro Velho, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias

de Toledo, fundos com Mário Orlando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva  
Diretor da Divisão do Material

VISTO:

Hermenegildo Pena de Carvalho  
Diretor Geral do DSP  
(G. — Dias — 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo art. 265, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Dário Freire de Lima, sinalheiro de 1a, classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação alegada ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 26, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Cândido de Carvalho Pinto  
Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/12/60).

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Francisco Amaro de Souza, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18a. Comarca, 390. Térmo, 390. Município de Óbidos e 1210. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

— A referida sorte de terras está localizada à margem do Rio Ariocá, afluente do Rio Ceiras, limitando-se pela parte de baixo com o Igarapé Repartimento, pela parte de cima com o rego Sancho e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ariocá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, de 30 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(G. — Dias 3, 13 e 23/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por João Farias de Andrade, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2a. Comarca, 650. Térmo, 650. Município de Monte Alegre e 1720.

Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela frente com a Estrada do Centro Grande, pelos fundos e pelo direito com terras devolutas do Estado, pelo lado esquerdo com o Igarapé do Girau. O lote de terras mede 200 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, de 30 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(G. — Dias 3, 13 e 23/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Vicente Salviano Duarte Filho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18a. Comarca, 390. Térmo, 390. Município de Óbidos e 1210. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela fren-

te com a margem direita do Igarapé Patauazaldo, lado de cima com terras devolutas, lado de baixo com terras requeridas por Duarte de tal, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Pura Branca. O referido lote de terras mede 1000 metros de frente por 2000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 525 — Dias 3, 13 e 23/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Antonio Azevedo Batista, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18a. Comarca, 390. Térmo, 390. Município de Óbidos e 1210. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela fren-

te com a margem esquerda do Canal denominado Paquirá Grande, do lado de cima com terras

do requerente, lado de baixo com terras de falecido Teodoro Pereira Ribeiro, e pelos fundos com o baixo do Genipapo. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 526 — Dias 3, 13 e 23/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por João Farias de Andrade, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2a. Comarca, 650. Térmo, 650. Município de Monte Alegre e 1720.

Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela frente com a Estrada do Centro Grande, pelos fundos e pelo direito com terras devolutas do Estado, pelo lado esquerdo com o Igarapé do Girau. O lote de terras mede 200 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, de 30 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(G. — Dias 3, 13 e 23/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Rita Xavier de Andrade, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18a. Comarca, 390. Térmo, 390. Município de Óbidos e 1210. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela fren-

te com a margem esquerda do mesmo, afluente do Rio Tocantins,

pelo lado de baixo da Foz da Grotinha Cigana, lado de cima com a Grotinha Pilão e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O lote faz frente para o Igarapé Bacuri, pela margem esquerda do mesmo, afluente do Rio Tocantins,

pelo lado de baixo da Foz da Grotinha Cigana, lado de cima com a Grotinha Pilão e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O lote faz frente para o Igarapé Bacuri, pela margem esquerda do mesmo, afluente do Rio Tocantins,

pelo lado de baixo da Foz da Grotinha Cigana, lado de cima com a Grotinha Pilão e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itapiranga.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo

(G. — 11, 21/11 e 1/12/60)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, fago público que por Rita Xavier de Andrade, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18a. Comarca, 390. Térmo, 390. Município de Óbidos e 1210. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela fren-

te com a margem direita do Igarapé Patauazaldo, lado de cima com terras devolutas, lado de baixo com terras requeridas por Duarte de tal, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Pura Branca. O referido lote de terras mede 1000 metros de frente por 2000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 525 — Dias 3, 13 e 23/12/60).

indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca, 650. Térmo, 650. Município de Monte Alegre e 1720. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela fren-

te com a margem direita do Igarapé Patauazaldo, lado de cima com terras devolutas, lado de baixo com terras requeridas por Duarte de tal, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Pura Branca. O referido lote de terras mede 1000 metros de frente por 2000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 525 — Dias 3, 13 e 23/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do sr. Eng. Chefe desta Secção, fago público que por José Nogueira de Souza, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18a. Comarca, 390. Térmo, 390. Município de Óbidos e 1210. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

— Limitando-se pela fren-

te com a margem esquerda do Canal denominado Paquirá Grande, do lado de cima com terras

do requerente, lado de baixo com terras de falecido Teodoro Pereira Ribeiro, e pelos fundos com o baixo do Genipapo. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 525 — Dias 3, 13 e 23/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do sr. Eng. Chefe desta Secção, fago público que por Rosa de Sousa Castro, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

— Fica situado à margem direita da linha férrea da Estrada de Ferro de Tocantins, a começar da placa do quilômetro 17 a placa do quilômetro 18, medindo 1000 metros de frente por 6000 ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito parte de cima, com a placa do quilômetro 18, lado esquerdo parte de baixo com a dita do quilômetro 17, fundo com terras devolutas do Estado e frente com a citada margem direita da linha férrea da Estrada de F. de Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo

(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

**COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA (AUTARQUIA FEDERAL)**

**Aviso**

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que a firma

Mourão Ferreira Com. e Ind. S.A., estabelecida nesta Ci-

Sábado, 3

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Bulhões Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Térmo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelos fundos com o requerente Alfredizio Pereira Leite, pela frente, esquerda e direita com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Deusiano Joaquim da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Térmo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o requerente Deodor Taetzes, pelo lado de cima com quem for de direito, pelos fundos e lados de baixo com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cilia Bulhões Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Térmo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelos fundos com a requerente Luzia Silva Ribeiro, pela frente, esquerda e direita com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Evangelista Xavier, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Térmo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Antônio Leão Martins, e pelos diversos lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Deodor Taetzes, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Térmo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Rio Capim, lado de cima com o requerente Ariston Alves e Silva, pelos fundos com o requerente Deusiano Joaquim da Silva e pelo lado de baixo com o igarapé Jauaroca. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Nogueira de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Térmo, 16.º município de Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou nascente, travessa do 10, ao Norte com o terreno de José Cosme Nogueira, ao Sul o rumo das terras de Antônio Luiz de Souza e pelos fundos com terras nacionais (poente). O referido lote de terras mede 600 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marlene Motta Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca,

300. Térmo 300. Município de C. do Araguaia 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes ao Norte com quem de direito, ao Sul com quem de direito; a Leste com as terras requeridas por Graciema de Almeida Santos e a Oeste com as requeridas por Jeová Santos. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de novembro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miryan Motta Santos nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo 300. Município de C. do Araguaia 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites dos lotes mencionados são os seguintes, ao Norte com quem de direito e a Oeste com o ribeirão Araiaias. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de novembro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.

(Em 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marilene Mota Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca,

300. Térmo 300. Município de C. do Araguaia 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites dos lotes mencionados são os seguintes, ao Norte com quem de direito e a Oeste com o ribeirão Araiaias. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de novembro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.

(Em 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Dias Sena, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Térmo 520. Município — Mojú e 139º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com a área de 4356 hectares; com os seguintes limites 6600 metros pelo lado direito do Rio Mojú e pelo lado esquerdo 6600 metros dividindo-se com terras requeridas por Ranilson Corrêa de Melo pelos fundos e pelo lado direito com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 195 — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Noelia Lídia Fatel, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo 300. Município de C. do Araguaia 81º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites dos lotes mencionados são os seguintes, ao Norte e ao Sul com quem de direito, a Leste, com as terras requeridas por João Geraldo Torres Souza e a Oeste, com as requeridas por Elza Meireles Ruas. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 7 de novembro de 1960. — (a) YOLANDA L. DE BRITO, Oficial Administrativo.

(Em 12, 23|11 e 3|12|60)

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 194 — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Walter Alves dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca. 300. Térmo. 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com terras requeridas por Aureliana Motta Santos, ao Sul com as requeridas por Antonia Araci da Silva Santos, a Leste com o Rio Araguaia e a Oeste com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Filogonio Alves dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca. 300. Térmo. 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Leonor Ribeiro dos Santos, João Geraldo T. de Souza, a Leste e a Oeste com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Geraldo Torres Souza nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca. 300. Térmo. 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Filogonio Alves dos Santos, ao Sul com o lote número cincuenta e sete da Região Conceição do Araguaia, a Leste com o lote número cincuenta e oito da citada Região e a Oeste com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mirany Mota Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca. 300. Térmo. 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Jeová Mota Santos, ao Sul com as requeridas por Mayre Mota Santos, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Ribeirão Arraias.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 4 de novembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jeová Mota Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca. 300. Térmo. 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Antonio Rodrigues Charão ao Sul com as requeridas por Mirany Mota Santos, a Leste com quem de direito e a Oeste com o Reberão Arraias.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Zelito Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca. 300. Térmo. 300. Município — C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites do lote mencionado são os seguintes: ao Norte com as terras requeridas por Otto Mares, ao Sul com as requeridas por Aureliana Motta Santos, a Leste com o Rio Araguaia e a Oeste com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 13, 23|11 e 3|12|60)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS****SEÇÃO DE EXPEDIENTE****Edital**

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas notificado, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assinei. Departamento Estadual de Águas, 23 de novembro de 1960.

**Everaldo Sarmanho**  
Chefe do Expediente do D. E. A.

Visto, em 24.11.1960.  
**Eamundo Campos Carepa**  
Diretor Geral do D. E. A.

(G. — 30|11, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|12|60; 1, 3, 4, 5 e 6|1|61)

**15|10|60****ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.****REALIZADA NO DIA**

**15|10|60.**

te para ser elaborada a presente ata no livro competente.

Reaberta a sessão, foi lida e posta em discussão, sendo aprovada sem qualquer emenda e assinada por todos os presentes. Farid Elias Massoud, Hélio Favacho Alves, Roberto Farid Elias Massoud, Charles Farid Elias Massoud, Sassoul Khoury Massoud, Elias Salame da Silva, Edmond Farid Elias Massoud, Lody Massoud Salame da Silva, Marcos Aurelio Ramos Lisboa, José Marcos Nahon.

(Ext. — Dia 3|12|60).

**GONCALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**

De conformidade com o que determina o art. 99, da Lei n. 2627, de 26-9-1940, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os livros e documentos pertinentes ao período social encerrado em 31 de agosto p. passado.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — (a.) Valdemiro Martins Gomes, Diretor-Presidente.

(Ext. — 1, 3 e 5-12-60)

**GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A.**

Em obediência ao disposto no art. 99, da Lei n. 2627, de 26-9-1940, prevenimos os senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os livros e documentos relativos ao período social encerrado em 31 de agosto p. passado.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Gonçalves Navegação S. A. — (a.) Euclides Gonçalves da Silva, Diretor de Navegação.

(Ext. — 1, 3 e 5-12-60)

**BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.****Assembléia Geral Extraordinária****1.ª CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os srs. acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade, às 15 horas do dia 7 de Dezembro de 1960, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Permissão da Assembléia para abertura de agências nesta cidade.

2.º — O que ocorrer.

Belém, 25 de Novembro de 1960.

Os Diretores:

(aa.) Dr. Sulpicio Ausier Bentes, Dr. Alberto Benda-han e Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — 26, 30/11 e 3, 7/12/60)

**Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL  
EDITAL**

Terão a sociedade comercial **ARMAZENS GERAIS DO PARÁ, LTDA.**, cumprido as exigências legais contidas no Decreto Federal n. 1102, de 21 de novembro de 1963, fica a mesma autorizada a cobrar, a partir desta data, nos termos da referida lei, as taxas da "TABELA A" de suas TARIFAS, de acordo com as alterações arquivadas nesta JUNTA em data de 1 de dezembro de 1960, sob o n. de ordem 1024.

Belém, Pará, 2 de dezembro de 1960.

Carmen Celeste Tenreiro Aranha  
2o. oficial, resp. pela Diretoria

**ARMAZENS GERAIS****EPO PARA', LTDA.****ALTERAÇÃO DA TABELA "A"  
DAS TARIFAS, REALIZADA EM  
30 DE NOVEMBRO DE 1960****TARIFA DOS ARMAZENS  
GERAIS DO PARÁ, LTDA.****TABELA "A"****Armazenagem**

I — As taxas de armazegem a seguir, referem-se ao período de cada 30 dias ou fração, e são cobradas adiantadamente por ocasião da mercadoria ser depositada, ou no inicio do novo período.

II — A mínima taxa cobrável de armazenagem de qualquer mercadoria é de Cr\$ 50,00.

III — O recebimento de mercadorias às conveniências dos armazéns para depósito fica condicionado, a critério de sua gerência, conforme preceitua o artigo 30.º do Regulamento Interno.

**MERCADORIAS EMBALADAS  
NOS VOLUMES USUAIS  
APROPRIADOS****Grupo 1**

Taxa: 0,15 por quilo:  
Açúcar  
Algodão em caroço.

Arroz com casca ou beneficiado.  
Babaçu em amêndoas.

Cacau em grão.  
Café em grão.

Caroço de algodão.  
Cimento.

Farelo de trigo ou de arroz.  
Farinha de mandioca.

Farinha de trigo.  
Feijão.

Milho.

Papel em bobinas para jornal.

Ração para animais.

Sementes oleaginosas.

**Grupo 2**

Taxa: 0,20 por quilo:  
Algodão em pluma ou em rama.

Batatas.

Breu da terra.

Cebolas.

Couros vacuns, verdes salmou-  
rados e verdes salgados.

Ferro em vergalhões, em barras  
ou em outro formato.

Graxa.

Jutaíca.

Metais sob qualquer forma: aço,  
ferro, bronze e etc..

Pimenta do Reino em grão.

Sal ensacado.

Tinta para impressão, e outros  
fins.

**Grupo 3**

Taxa: Cr\$ 0,30 por quilo:  
Accessórios para automóveis.

Alhos.

Balata.

Baunilha.

Borracha em bruto.

Cabos e fios de aço, cobre ou  
metal.

Cal.

Castanha do Pará com casca, em  
sacos, caixas ou grades.

Conchas Tocantins ou similares.

Conervas alimentícias.

Coquirana.

Coquirana em bruto.

Couros vacuns secos espichados.

Couros vacuns secos salgados.

Fibras e jutas vegetais benefi-  
ciadas.

Fios e cabos de aço, cobre ou  
metais.

Flans e matrizes para jornal.

Grudes de Peixes.

Guaraná em pães, pó ou em se-  
mentes.

Latex.

Leite de Massaranduba e outros  
leites elásticos em bruto ou lava-  
dos.

Leite de Massaranduba em blo-  
cos.

Manteiga de Cacau.

Manteira de Leite de Vaca.

Óleos animais, vegetais e mine-  
rais.

Papel Manilha e para embrulho.

Peixe seco.

Pirarucú seco.

Polvilhos.

Raízes vegetais.

Revistas e jornais.

Sébos e gorduras animais e ve-  
getais.

Sernambi em bruto.

Tabacos ou fumos.

Tecidos.

Volumes não especificados, não  
contendo vidrarias, garrafas, lou-  
ças ou artigos quebráveis.

Xarque.

**Grupo 4**

Taxa: Cr\$ 0,50 por quilo:

Ácido (não inflamável em em-  
balagem adequada).

Bacalhau seco.

Camarão seco.

Chapas de vidro.

Castanha do Pará, descascada,  
em caixas.

Coquirana em blocos, beneficia-  
da.

Couros curtidos, vacuns, jacarés  
e de outros animais.

Essência de pau-rosa e sub-  
produtos, em latas fechadas à sol-

da, encaixotada ou em tambores.

Material para eletricidade, rádio  
ou televisão.

Material para fotografia ou cli-  
cheria.

Papel fino para obra de impres-  
são.

Sementes e favas de cumaru.

Sernambi beneficiado.

Timbó pulverizado, embalado  
para exportação.

Volumes não especificados, con-  
tendo vidros, vidrarias ou mate-  
rial quebrável.

**Grupo 5**

Taxa: — Cr\$ 200,00 por

tonelada ou m3

Madeiras em qualquer forma de  
volume e embalagem.

Maquinária encaixotada e em-  
balada.

Motores.

Pertences de maquinárias e mo-  
tores.

Sucata de ferro, aço, bronze e  
outros metais.

**Grupo 6**

Taxa por unidade

Pneumáticos para automóveis —

Cr\$ 30,00.

Pneumáticos para máquinas —

Cr\$ 50,00.

**Grupo 7**

Taxas Variáveis

(Por Unidade)

Peles de animais silvestres:

I — Caetéu, capivaras, jacaré,  
queixada e veado:

Em fardos ou amarrados —

Cr\$ 0,50.

Soltas ou a granel — Cr\$ 1,00.

II — Feles de fantasia e reptis:

Ariranhas, lontras, maracajás e  
onças:

Em fardos — Cr\$ 5,00.

A granel — Cr\$ 10,00.

III — Lagartos: em caixas, em

fardos, ou soltas a granel —

Cr\$ 0,50.

Peles verdes:

IV — Capivaras, jacarés e ou-  
tros:

A granel, soltas — Cr\$ 2,00.

Em fardos ou em qualquer em-  
balagem — Cr\$ 1,00.

**Grupo 8**

MERCADORIAS A GRANEL

Taxas Variáveis

Por Quilo

Babaçu em amêndoas — Cr\$

0,20.

Balata — Cr\$ 0,40.

Borracha — Cr\$ 0,40.

Cacau — Cr\$ 0,20.

Caroços, favas e sementes olea-  
ginosas — Cr\$ 0,20.

Castanha do Pará, com casca —

Cr\$ 0,30.

Cereais — Cr\$ 0,20.

Conchas do Tocantins e simila-  
res — Cr\$ 0,40.

Coquirana em bruto ou benefi-  
ciada — Cr\$ 0,40.

Couros vacuns, secos espichados —

Cr\$ 0,40.

Couros vacuns, secos salgados —

Cr\$ 0,40.

Grude de gurijuba, pescada e  
outros peixes — Cr\$ 0,40.

Fibras e jutas vegetais, soltas ou  
em amarrados não prensados —

Cr\$ 0,50.

Outras mercadorias — (Conven-  
cional).

Peles — (Ver grupo 7).

**Grupo 9**

MERCADORIAS NÃO



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SÁBADO, 3 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.263

ACÓRDÃO N. 535  
Apelação Civil "ex-officio" e voluntário de Marabá

Apelantes — O Dr. Juiz da Comarca, Clovis Carneiro e outros.

Apelados — Os mesmos.

EMENTA: — Ação de demarcação.

Constituindo-se um direito inherente ao domínio ou propriedade a "actio finium regundorum" só é exercível pelo proprietário, entendido como tal o titular da propriedade plena ou limitada. Dividida a ação em duas fases, cumpre ao Juiz, na primeira verificar a validade dos títulos dominiais com que o autor se apresenta para propô-la, e os réus para contestá-la. Sendo nulo e insubstancial o titular dominial do autor, não pode a demarcatória ser julgada procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, etc.

A ação de demarcação, — actio finium regundorum, é no dizer de Plácido e Silva (com. ao C. P. Civil), 3a. ed., 2o. vol. pág. 324), — "o direito, que assiste a todo proprietário, de obrigar o confinante da propriedade dele a proceder, com ele, a demarcação entre os dois prédios, para avistar rúmos apagados a renovar marcos arruinados, repartindo-se, proporcionalmente, entre os interessados, as respectivas despesas".

É ela, ação demarcatória assegurada na lei civil, art. 569, constituindo-se um direito inherente ao domínio ou propriedade, vale dizer, só exercível pelo proprietário, entendido como tal não apenas o titular da propriedade plena. Como assinala C. Santos, Tito Fulgencio, Bevílqua, mestres nacionais, corroborados por autores estrangeiros da estirpe de Aubry et Rau, Laurent e outros, — "na expressão "todo proprietário", que vale qualquer proprietário, compreende-se todos os titulares de direito real que não sejam de simples garantia, excluído ainda o mero possuidor".

Clovis, no seu valioso Cód. Civil Anotado, vol. III, pág. 98, analisando o alcance do art. 569, é categórico ao afirmar que a actio finium regundorum compete ao proprietário, ao usufrutuário, ao enfeite, etc.

Constituindo-se assim a ação de demarcação um direito do titular da propriedade plena ou

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

limitada cumpre ao Juiz verificar, preliminarmente, a validade dos títulos dominiais com que o A. se apresenta para propô-la, e o réu para contestá-la. E nem é com outro objetivo que o Código de Processo Civil divide a demarcação em duas fases distintas, uma contentiosa e outra técnica, destinando-se a primeira exatamente para a discussão do domínio de qualquer das partes, quando é elle contestado pela outra ou outras, sob o fundamento de lhes faltar o jus in re quantum satis para pedir a demarcação.

Servem essas considerações preliminares para explicar fundamentalmente a presente decisão frente à exdrúxula e contraditória conclusão a que chegou a sentença apelada, julgando procedente procedente a ação depois de reconhecer e proclamar expressamente — "a insubstância da prova do domínio do imóvel demarcando, fulminada pela nulidade insinuável da venda a non dominio do imóvel por parte do Estado".

Ora, se o titular dominial com que se apresentou o Autor para a demarcação, é nulo e insubstancial, claro a ação não podia ser julgada procedente por não ser ele titular do domínio, ainda que limitado, condição essencial à propriedade da demarcatória. Mero possuidor de terras municipais destinadas à serventia pública, faltava ao Autor qualidades legais para pedir a demarcação das mesmas terras, das quais não é proprietário, usufrutuário, enfeite ou usurário.

Ex positis  
Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em dar provimento às apelações "ex-officio" e voluntário da Prefeitura de Marabá, para reformar a sentença apelada e julgar a ação improcedente, negando provimento à apelação do Autor, a quem condenam nas custas.

Belém, Pará, aos 2 de setembro de 1960.

(aa) Alvaro Pantoja presidente; Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de novembro de 1960. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 536  
Agravio da Capital  
Agravante: — Maria Agostinha Blanc Cruz.  
Agravada: — Maria Helena Squiavo.  
Relator: — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Inventariante. Destituição. Justifica-se a medida quando, acusada de sonegação de bens e outras faltas no desempenho do seu cargo, a inventariante nada argue em sua defesa, aceitando como verdadeiros, pelo seu silêncio, as acusações. Vistos, etc.

Acusada de sonegação, nas declarações finais, e de delapidação de bens pertencentes à herança de Orlando Costa Avares Videira, a. Maria Blanc Cruz foi desquitada do cargo de Inventariante por despacho do Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara. Inconformada, agravou dessa decisão, alegando a ausência de qualquer propósito de lesar os herdeiros do de-cujus, tanto que nas declarações finais apresentou outros bens antes não descritos e que não eram do conhecimento dos interessados. Justifica-se quanto a retirada do dinheiro em depósito na Caixa Econômica, na importância de Cr\$ 8.600,00, alegando que assim procedeu para fazer face às despesas com o funeral do inventariante e para atender às necessidades de manutenção dos herdeiros seus filhos, que também eram do de-cujus. No que tange a liquidação de uma apólice de capitalização da companhia Aliança da Baía, explica a agravante tratar-se de um título caducado cujo resgate foi por ela conseguido de favor. E com referência à venda de uma bicicleta motorizada, e de uma carroça de tração animal, fatos também alegados como fundamento do pedido e do despacho de destituição, diz a ex-inventariante que essas transações foram realizadas ainda em vida do de-cujus, não lhe assistindo qualquer responsabilidade por isso.

Omitindo a agravante as peças a serem trasladadas para a formação do instrumento, mandou o dr. Juiz a quo, e assim se fez, fosse sanada a omissão.

Contra-minutando a nova inventariante levantou duas preliminares: uma, de intempestividade do recurso, por terem sido as peças processuais formadoras do instrumento indicadas para traslado fora do prazo legal do agravio; outra, de ilegitimidade de representação, por não ter sido indicada, para efeito de traslado e formação do instrumento, a procuração outorgada pela agravante ao seu advogado, signatário do recurso. No mérito sustenta a improcedência deste, por ter havido sonegação e delapidação de

bens da herança, procedimento de que não deu a agravante qualquer explicação ao Juiz e aos herdeiros, apesar de notificada para isso.

O Dr. Juiz a quo, depois de mandar trasladar a procuração do advogado da agravante, manteve o despacho agravado por seus próprios fundamentos determinando a remessa dos autos e a esta Superior Instância.

A primeira preliminar, de intempestividade, não tem consistência. O agravio foi manifestado e arrazoado no prazo legal, não se lhe podendo emprestar o caráter de intempestivo, apenas porque, por um lapso do patrono da agravante, a petição do recurso omitiu as peças que deveriam formar o instrumento, indicadas posteriormente.

Quanto à segunda preliminar, de ilegitimidade de representação da agravante, também merece desrespeito. O procurador da recorrente, signatário do agravio, estava regularmente constituído e habilitado no processo de inventário e o instrumento do mandado, afinal, foi trasladado por determinação do Juiz. Essa providência sanou qualquer vício ou irregularidade porventura existente.

No mérito, diz o despacho agravado: — "O acervo apresentado à partilha foi impugnado pelo herdeiro Oscar Squiavo Tavares Videira que acusou a inventariante, não só de sonegação de bens pertencentes ao de-cujus como também de delapidação de parte da herança em proveito próprio. Intimada a cumprir o que lhe compete por lei, ou justificar da acusação contra si feita pelo referido herdeiro, a inventariante, nenhuma proposta apresentou, deixando esgotar-se o prazo legal refiro pelo artigo 477 do C. P. Civil, sem dele fazer uso. Nestas condições, as impugnações apresentadas deverão merecer achinida, pois o silêncio da inventariante implica na verdadeira confissão tácita das irregularidades que lhe são atribuídas".

Com tais fundamentos o dr. Juiz a quo removeu a agravante do cargo que exercia, de inventariante do bens do de-cujus.

Esses fundamentos bastam para si mesmo para justificar a confirmação do despacho agravado. Acusada de greves fatais no exercício das funções de inventariante e notificada para justificá-las, a recorrente não fez, deixando crer na veracidade das imputações que lhe foram feitas. O seu silêncio valeu por uma confissão tácita da verdade das acusações.

Ex positis.  
Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, despresadas por unanimidade as preliminares suscitadas pela agravada, também por unanimidade negar provimento ao agravio para manter a decisão agravada.

Belém, Estado do Pará, aos 24

de outubro de 1960.  
 (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente  
 — Hamilton Ferreira de Souza,  
 Relator.  
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
 Belém, 28 de novembro de 1960.  
 Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 537  
 Agravo da Capital  
 Agravantes: — Calhau, Irmão & Cia. Ltda.  
 Agravado: — A herança de Augusto da Silva Ferreira.

Relator: — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Agravo. In tempestividade. Não se conhece do recurso quando não devidamente comprovada a sua tempestividade.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Civil, por unanimidade, em desresar os embargos de declaração. Custas na forma da lei.

Belém, 28 de outubro de 1960.  
 (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente

— Agnano Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 28 de novembro de 1960.  
 Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 538

Apelação Civil Ex-officio da Capital  
 Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara

Apelados: — Ernesto Frade Palmeira e Sara Nazaré de Sousa Palmeira.

Relator: — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória de desquite por mútuo consentimento quando no processo se observaram os requisitos e formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos,

Belém, Pará, 30 de setembro de 1960.  
 (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente  
 — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 28 de novembro de 1960.  
 Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 538

Apelação Civil da Capital  
 Apelante: — Antunes & Imbiriba.

Apelado: — Luiz Manoel Serraiva.

Relator: — Des. Agnano Monteiro Lopes.

EMENTA: — Desprezam-se os embargos de declaração quando não existe, na parte sublinhada do acórdão, embargado a apontada contradição.

Vistos, relatados e discutidos

estes autos de embargos de declaração sendo embargante: Antunes & Imbiriba; embargado: o Venerando Acórdão n. 471.

Desprovida a apelação que interposse da sentença da Primeira Pretoria Civil, não admitindo o direito de retenção alegado para elidir o despejo, a firma Antunes & Imbiriba, sob a alegação de que o Venerando Acórdão desta Egreja Câmara continha uma contradição entre uma das premissas e a conclusão, opôs embargos de declaração, a fim de que fosse substituída a expressão "tal indenização" por est' outra: "tal retenção".

Admitindo o recurso, foi apresentada em mesa.

A simples remissão ao artigo 1199 do código civil afasta qualquer dúvida quanto ao sentido da expressão contida no Venerando Acórdão e sublinhada pela embargante e tendente a excluir o direito de retenção, quando de tratar de benfeitoria útil não consentia pelo locador.

Não foi objeto de discussão o direito à indenização pelas benfeitorias introduzidas no imóvel despojando e, consequentemente, o Acórdão não podia decidir a respeito e, se o fizesse, a decisão seria "extra-petita".

O que se discutiu foi tão só o direito de retenção.

Repelindo-o, o Acórdão proclamou na passagem assinalada, à invocação do citado artigo 1199, que a indenização pela força compulsiva da retenção não é possível quando se tratar de benfeitoria útil, a cuja realização o locador não haja dado de forma expressa, o seu consentimento.

Se o Venerando Acórdão tivesse, como pretende a embargante, negado o direito da retenção, sob o fundamento de que não era devida a indenização, o caso seria de infringência e não de declaração.

Expositis:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Civil, por unanimidade, em desresar os embargos de declaração. Custas na forma da lei.

Belém, 28 de outubro de 1960.  
 (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente

— Agnano Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 28 de novembro de 1960.  
 Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 539

Apelação Civil Ex-officio da Capital  
 Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara

Apelados: — Ernesto Frade Palmeira e Sara Nazaré de Sousa Palmeira.

Relator: — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória de desquite por mútuo consentimento quando no processo se observaram os requisitos e formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos,

Belém, Pará, 30 de setembro de 1960.  
 (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente

— Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 28 de novembro de 1960.  
 Luis Faria — Secretário

## EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de vinte dias

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento que por Francisco Gemaque Tavares Junior, lhe foram apresentadas as petições,

cujo inteiro teor e respectivo desenho, são em seguida transcritos:

— Petição inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital. Francisco Gemaque Tavares Junior, brasileiro, casado, serventuário de justiça, domiciliado e residente nesta capital, por intermédio de seu bastante procurador infra-assinado, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, vem perante V. Excia. expor e afinal requerer o seguinte:

1. O suplicante, consoante provam as fotostáticas anexas, é senhor e possuidor do automóvel marca Chevrolet, modelo 1955, cárpreta e pérola, de quatro portas, motor n. 0055878T55F, série VC-55T031272, chapa PA-26-31, da Delegacia Estadual de Trânsito, trafegando normalmente nesta capital desde sua entrada no País em 1956, o qual o suplicante adquiriu por compra legal efetuada a Hussein Aliel Sous. 2. Há alguns dias atrás, havendo recebido proposta de compra do mesmo, o suplicante negociou-o com Vandeveld Xavier Pereira, cearense, solteiro, pela importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), recebendo em garantia o pagamento do preço uma Nota Promissória do mesmo valor, com vencimento para 31 do corrente mês de outubro, emitida pelo sr. David Elias Bemmuyal, com quem o referido Vandeveld Xavier alegava manter transações comerciais na casa dos três milhões de cruzeiros, ficando, assim, o suplicante em princípio despreocupado.

Alertado por amigos, porém, o suplicante procurou em seguida intuir-se da verdadeira situação do negócio, quando teve o desprazer de constatar haver caído em verdadeiro "conto de vigário" ou "conto da Promissória", tramado e ardilosamente executado pelo comprador Vandeveld Xavier Pereira, que até já se apressou, segundo consta, viajar desta capital para rumo ignorado. O certo é, que tendo procurado pessoalmente o sr. David Elias Bemmuyal, à propósito do pagamento,

estes autos de Apelação Civil do Código do Processo Civil e Commercial Brasileiro, requer ainda que é apelante: o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados: Ernesto Frade Palmeira e Sara Nazaré de Souza Palmeira.

Acórdam os Juizes competentes da 1a. Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, interrando-se neste relatório de 161, em votação unânime negar provimento a apelação para confirmar a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento do casal Ernesto Frade Palmeira e Sara Nazaré de Souza Palmeira, eis que no processo foram observados todos os requisitos e formalidades legais.

Custas na forma da lei.

Belém, 28 de outubro de 1960.  
 (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente

— Oswaldo Pojucan Tavares, Relator — Oswaldo Souza, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 28 de novembro de 1960.  
 Luis Faria — Secretário

do valor da Nota Promissória de sua emissão no próximo dia 31 do corrente, este lhe explicou que tendo entrado em dificuldades financeira, se viu obrigado emitir o título em questão em favor de M. Pimentel & Companhia, firmada estabelecida nesta cidade, àvenida Castilhos França, n. 161, mas não poderia resgatar de maneira alguma, nem mesmo sendo executado, visto haver perdido todos os seus bens, fato esse de pleno conhecimento da citada firma M. Pimentel & Companhia, que parece haver negociado o título em questão com absoluta má-fé em combinação com o dito Vandeveld Xavier Pereira, no caso simples "testa de ferro". 4. Vítima dessa fraude, o suplicante está sem o seu automóvel e no desembolso de seu valor, representado pelo preço de sua venda. Por certo que, se de tal ao menos suspeitasse, não realizaria negociação alguma, só o tendo feito, por ter sido induzido em erro quanto ao recebimento do preço, ante a natureza do título dado em garantia, que lhe pareceu corresponder a negócio certo e honesto. 5. Nestas condições, querendo o suplicante promover a anulação da mencionada venda, efetuada ao citado Vandeveld Xavier Pereira (Cod. Civil, art. 147, inciso II), com a consequente reintegração na posse de seu dito automóvel, vem requerer que V. Excia. se digne ordenar a citação do réu, para contestar, querendo, a presente ação, no prazo da lei, sob pena de revelia e para todos os demais termos e atos do processo até final, quando a demanda deverá ser julgada procedente e o réu condenado ainda nas custas, honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa e demais pronunciamentos de direito. Protestingo. E, como hajam fundados receios de que o automóvel em questão seja negociado e embaciado sorrateiramente para fora do Estado, ou seja vítima de acidente com perda total ou parcial, causando ao suplicante lesões de difícil e incerta reparação, visto o réu não possuir patrimônio nesta cidade e ser quase desconhecido e sem causa alguma que o detenha nesta capital, na forma que prescreve o art. 675, inciso II e o art. 676, incisos II e III,

busca e apreensão no local em que fôr encontrado e em poder de quem estiver, para ser depositado na forma da lei, até final

dando-se à causa o valor de quinhentos mil cruzeiros e estando em selos do Estado a metade do valor da taxa judicária exigível na forma da lei. D. e A. com a prova e E. deferimento. Belém, 21 de outubro de 1960. (a) p.p. Moacir Guimarães Moraes. Está selada.

Direito da quarta Vara. Em 21-10-60. (a) Miranda. (Despacho)

se o respectivo mandado de busca e apreensão. Belém, 22-10-60.

(a) W. Figueiredo. Esta a metade da taxa judicária. (Distribuição)

Ao escrivão do 2o. Ofício. Em 2-10-60. (a) I. Miranda. Petição de

Folha 14 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara desta Capital.

Júnior, por seu advogado infrassignado, nos autos da ação ordinária de anulação da venda de um automóvel, que move contra esse Juizo, expediente do escrivão Leão, que havendo sido cumprido o mandado liminar de apreensão do automóvel em questão e não tendo sido encontrado o réu para ser citado tudo consta das certificações lavradas pelos oficiais de justiça encarregados das diligências.

visto o mesmo haver se retirado desta capital para lugar incerto e não sabido, vem requerer que V. Excia. se digne determinar que a

citação se faça por editais de vinte (20) dias, na forma da lei. Nestes termos P. e E. deferimento.

Belém, 8 de novembro de 1960.

(a) P.p. Moacir Guimarães Moraes. Está selada. (Despacho) N. A. Como requer. Belém, 8-11-60. (a)

W. Figueiredo. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual fica citado o senhor Vandeveld Xavier Pereira acima identificado para no prazo legal, vir, querendo, contestar a presente ação nos termos da Lei em vigor, ficando, ainda citado para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dalo e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de novembro de 1960. Eu, Eduardo Leão, escrivão, escrevi.

(a) Walter Nunes de Figueiredo. Ext. — Dia 3/12/60.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara

Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por parte de dona Maria Carmélia Moreira — lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara de Belém. Maria Carmélia Moreira, casada, costureira, domiciliada e residente nesta cidade, à

Vila Virginia, 127, vem, por seu advogado, expôr a V. Excia. para, afinal, requerer o seguinte: — 1 — Corre perante a 2a. Pretoria Civil de Belém, contra a requerente, expediente do Cartório Pápes, uma ação executiva proposta por Maria dos Santos Lopes Muller. Naquêles autos, o MM. Dr. Pretor, às fls. 32, verso, exarou despacho mandando que a requerente suprisse a falta de outorga uxória na procuração de fls. 13. — 2 — Acontece que a requerente há muito não tem notícias de seu marido. O casal vivia em Fortaleza (Ceará) e o esposo da requerente há 7 ou 8 anos a abandonou, tomando rumo incerto e ignorância por esta que, por sua vez, em novembro de 1958 imigrou para esta cidade. 3 — Assim, estando o marido da requerente em lugar não sabido, cabe a ela a administração dos bens do casal em seu poder (art. 251, n. I, § único, n. I, do C. Civil, — em virtude do que decorre, igualmente e lógicamente, a defesa dos mesmos em Juiz, cabendo à esposa plena capacidade de exercer todos os atos que ao marido pertenciam). 4 — Nestas condições, pede a requerente a V. Excia. o suprimento da outorga uxória exigida pelo MM. Dr. Pretor, nos autos da ação executiva acima referida, depois de ouvido o órgão do Ministério Públíco, sendo expedido o respectivo alvará de suprimento da outorga ora requerida, tudo na forma da lei, publicando antes edital pelo prazo mínimo de 30 dias (pois se trata de matéria de certa urgência) para citação do marido da requerente, Agostinho Moreira de Carvalho Oliveira. Térmos em que pede e espera deferimento. Belém, 12 de outubro de 1960. (a) — José de Ribamar Darwich". "A Cite-se, na forma pedida. Belém, 12-10-60. (a) — Ruy Buarque de Lima". — Em virtude do que, foi expedido o presente edital, por força do qual fica citado o Sr. Agostinho Moreira de Carvalho Oliveira, ausente, em lugar incerto e não sabido, para, dentro no prazo legal, querendo, apresentar a contestação que tiver, findo o que será admitida a citação do mesmo e correrá o processo os seus trâmites legais para solução final. E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de outubro de 1960. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografiei e subscrevi.

(a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito.

(G. — Dias 3 e 4/12/60).

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dele tiverem conhecimento que por Mercedes Rios Sisson, lhe foram apresentadas as petições,

cujo inteiro teor e respectivos despachos, são em seguida transcritos: — Petição inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca desta Capital. Mercedes Rios Sisson, que também assina Mercedes Rios, boliviana, desquitada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, querendo promover a cobrança judicial dos aluguéis do apartamento n. 301, do edifício Palácio do Rádio, de sua propriedade, relativamente aos meses de março, abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e metade de dezembro do ano p. passado de 1959, à razão de Cr\$ 7.500,00 por mês e no total de Cr\$ 63.750,00 — que ficaram devendo os inquilinos Jura Rubin, tchecoslovaco e Carlos Francisco Gomes, português, ambos comerciantes nesta capital, este último fazendo parte atualmente da sociedade comercial C. F. Gomes & Cia., com estabelecimento à rua Senador Manuel Barata, entre os números 217 e 225, na forma do que prescreve o n. IX, do art. 298, do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, vêm requerer que V. Excia. se digne determinar que a citação do referido Jura Rubin se faça por editais de vinte (20) dias, na forma da lei. Nestes térmos P. e E. deferimento. Belém, 8 de novembro de 1960. (a) p. p. Moacir Guimarães Moraes. Está selada. (Despacho) N.A. Conclusos. Em, 8-11-60. (a) Js. A. Pantoja. (2o. Despacho) — Publique-se edital de trinta dias. Em, 10-11-60. (a) Js. A. Pantoja. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o senhor Jura Rubin para, no prazo legal, pagar a requerente, a importância de Cr\$ 63.750,00, ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos cheguem e bastem para o pagamento pedido até sentença final, ficando, ainda, citado para todos os térmos da ação até final sentença, sob pena de revelia, bem como a sua mulher, se casado fôr e a penhora recair em bens imóveis de propriedade do casal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

de Direito da quinta vara. Em, 12-10-60. (a) Miranda. (Despacho) D e A Cite-se. Belém, 12-10-60. (a) Js. A. Pantoja. Está a metade da taxa judiciária. (Distribuição) Ao escrivão do segundo ofício. Em, 12-10-60. (a) Miranda. Petição de Folhas Dezoito — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara desta capital. Diz Mercedes Rios Sisson, que também se assina Mercedes Rios, por seu advogado infrassignado, nos autos da ação executiva de cobrança de aluguéis que move contra Carlos Francisco Gomes e Jura Rubin, por esse Juiz, expediente do escrivão Leão, que havendo sido cumprido o mandado inicial com respeito somente ao réu Carlos Francisco Gomes, deixando de ser com relação ao demandado Jura Rubin, que se retirou desta capital para lugar incerto e não sabido, como tudo consta das certidões lavradas pelos oficiais de justiça encarregados das diligências, vem requerer que V. Excia. se digne determinar que a citação do referido Jura Rubin se faça por editais de vinte (20) dias, na forma da lei. Nestes térmos P. e E. deferimento. Belém, 8 de novembro de 1960. (a) p. p. Moacir Guimarães Moraes. Está selada. (Despacho) N.A. Conclusos. Em, 8-11-60. (a) Js. A. Pantoja. (2o. Despacho) — Publique-se edital de trinta dias. Em, 10-11-60. (a) Js. A. Pantoja. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o senhor Jura Rubin para, no prazo legal, pagar a requerente, a importância de Cr\$ 63.750,00, ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos cheguem e bastem para o pagamento pedido até sentença final, ficando, ainda, citado para todos os térmos da ação até final sentença, sob pena de revelia, bem como a sua mulher, se casado fôr e a penhora recair em bens imóveis de propriedade do casal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de novembro de 1960. Eu, Eduardo Leão, escrivão, escrevi. (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito. (Ext. — Dia 3/12/60).

#### PROCLAMAIS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raymundo Marques da Silva e Carmem dos Santos Fernandes, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Otavio Marques da Silva e Emilia Marques da Silva, ela solt. nat. do Pará, contadora, filha de Raymundo de Cassia Fernandes e Aurora dos Santos Fernandes, residentes nesta cidade. Luiz Guiás de Barros e Maria Marlene Martins Bastos, ele solt. nat. do Ceará, bancário, filho de David Guiás de Barros e Maria José Guiás de Barros, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Osvaldo Pereira Bastos e Olivia Martins Bastos, residentes nesta cidade. Manoel Gomes de Araújo e Honrina Lopes de Lima, ele solt. nat. do Pará, servente, filho de José Xavier de Araújo e Ana Gomes de Araújo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Theofilo Lopes de Lima e Francisca Lopes de Lima, residentes nesta cidade. Walter da Conceição dos Santos e Benedicta Lopes de Lima, ele solt. nat. do Pará, motorista, filha de Jerônimo Pinto dos Santos e Virgilia da Conceição Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Theofilo de Lima e Francisca Lopes de Lima, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de novembro de 1960. E eu Francisco Gémaque Tavares Junior, Sub. Oficial de casamentos nesta capital, assino:

Francisco Gémaque Tavares Junior

(T. — 40 — 30/11 e 7/12/60)

#### EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Anthenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1958, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 13-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Anthenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1958, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 3726 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1958.

Belém, 17 de novembro de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

(20 — 22 — 24 — 26 — 27 —  
30-11 — 1 — 2 — 3 — 7 — 8 —  
10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 —  
e 20-12).